

**MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**

07.976.147/0022-95

Rua Otávio Tarquínio de Souza, 23 - São Paulo / SP

CEP: 04613-000 Fone: 551123777000 / Fax: 551123777000

SALVADOR AMARALINA

07.976.147/0022-95

Manoel Dias da Silva, 1375 - Salvador / Bahia

CEP: 41900-325 Fone: 557133449359 / Fax:

FATURA Nº 1113842**Valor Fatura**

R\$ 1.595,74

Data Emissão

12/07/2016

Data Vencimento

A VISTA

Valor por extenso:

Um Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos

SACADO: ERIVELTON LIMA SANTANA

CPF: 229 892 505 49

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE 756 BRASÍLIA- DF CEP: 70160 900

Endereço Cobrança: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE 756 BRASÍLIA- DF CEP: 70160 900

Contrato: 2131780/4

Período de Locação: 14 /06/2016 10:11:00 a 05/07/2016 15:20:00

Frota:

- Placa: PWL2546
- Grupo: FX
- Modelo: HB20 S Confort Plus 1.6 Flex 16V Aut

Itens da Locação

Diária

R\$ 1.595,74

Valor Bruto**R\$ 1.595,74****Total da Fatura****R\$ 1.595,74**

* Dispensa da emissão de NF conforme Lei 8846/94 art 1º § 2º Lei 9532/97

Recebemos
Em 12/07/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO (SVD) SALVADOR AMARALINA

Contrato: 2131780 - Mensal	Local de Ret: (SVD) SALVADOR AMARALINA	Local de Dev: (SVD) SALVADOR AMARALINA
Fechado	Início: 14/06/2016 10:11	Término: 05/07/2016 15:20
Reserva: MV6KRCQFETR	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0022-95	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0022-95
Atendente: JOSEANE BARBOSA DOS SANTOS	Avenida Manoel Dias da Silva, 1375 - - Salvador - Bahia	Avenida Manoel Dias da Silva, 1375 - - Salvador - Bahia
	Tel: 557133449359	Tel: 557133449359
	Segunda a sábado das 07:00h às 20:00h Domingos e feriados das 08:00h às 14:00h	Segunda a sábado das 07:00h às 20:00h Domingos e feriados das 08:00h às 14:00h

Cliente: Erivelton Lima Santana CPF/CNPJ: 229.892.505/49
 ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE 756 BRASÍLIA- DF CEP: 70160 900
 Telefone: 61 32155756

Placa: PWL2546 - HB20 S	KM Ent: 13186	KM Dev: 15741 Combustível: R\$ 5,00/litro.
Confort Plus 1.6 Flex 16V	Combustível Ent: 8/8	Combustível Dev: 8/8 Lavagem Completa: R\$ 150,00.
Aut Grupo: FX	Data/Hora Ent: 14/06/2016 10:11:00	Data/Hora Dev: 05/07/2016 15:20:00
	Tabela: 8MCA35	

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA - Valor: R\$1.595,74

Franquia de KM: CONTROLADO
 Total KM Franquia: 167
 Valor KM Excedente: 0,00 % sobre o valor da diária
 Total KM Rodado: 2555Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Valor Total
Diária	21	76,98	0,00	1.595,74
Total c/ 10% Taxa Adm.				1.595,74
Total a Pagar				1.595,74

Proteção e Cobertura:
 Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 2.500,00
 Coparticipação Proteção contra 3ºs (ALB) R\$ 1.000,00
 Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 150.000,00
 Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 300.000,00

PROCURAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular, LOCATÁRIO e LOCADORA celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo tratadas.

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO declara que tomou conhecimento prévio e anuiu aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos - Contrato Público - registrado sob o número 8.773.962, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, ficando responsável pelo veículo desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público está disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: LOCATÁRIO e motorista (s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infirator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de Setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência deste contrato, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que atribuída à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO autoriza expressamente a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito do LOCATÁRIO, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de

Erivelton Lima Santana
229 892 505 49

Joseane Barbosa
 Atendente
 JOSEANE BARBOSA DOS SANTOS

